



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº12945 , DE 03 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 374, de 9 de maio de 2007,

DECRETA:

Art 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na condição de membros titulares, os técnicos a seguir indicados:

I – Representantes do Poder Executivo Estadual:

- a) IRANY OLIVEIRA LIMA MORAES;
- b) LUZINETH SOARES DENIZ; e
- c) DANIEL DIOGO DE ARAÚJO JUNIOR;

II – Representante dos Poderes Executivos Municipais:

- a) QUITÉRIA ROSA PEREIRA SOUZA;

III – Representante do Conselho Estadual de Educação:

- a) MARIA TÂNIA GREGÓRIO;

IV – Representante da Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME:

- a) TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA PADILHA;

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia:

- a) ARNILDO LINO DOS SANTOS;

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

a) TEREZINHA ANDRADE DA COSTA; e

b) MARIA VALDENIRA ALBUQUERQUE;

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) CARLA CRISTINA DA SILVA; e

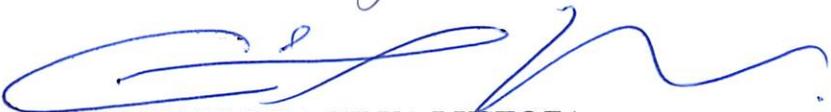
b) DAIANE BARBOSA GONÇALVES.

Art. 2º O Mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto é de 02 (dois) anos, observados os termos dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 374, de 9 de maio de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de JULHO de 2007, 119º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário de Estado da Educação